SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ECOPONTO NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, 12.198.693/0001-58, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado na rua Samaritana, Bairro Santa Edwiges nº 1185, Arapiraca – AL, 57310 - 245. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para o funcionamento de um ECOPONTO no Bairro Nova Esperança, rua Cabo Jeovane Pereira Silva, S/N, Arapiraca – AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F674529C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ECOPONTO NO BAIRRO PRIMAVERA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, 12.198.693/0001-58, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado na rua Samaritana, Bairro Santa Edwiges nº 1185, Arapiraca – AL, 57310 - 245. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para o funcionamento de um ECOPONTO no Bairro Primavera, rua Francisco de Paula Magalhães, S/N, Arapiraca – AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95EE7B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ECOPONTO NO BAIRRO SANTA ESMERALDA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, 12.198.693/0001-58, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado na rua Samaritana, Bairro Santa Edwiges nº 1185, Arapiraca – AL, 57310 - 245. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para o funcionamento de um ECOPONTO no Bairro Santa Esmeralda, rua Matias Vieira da Silva, S/N, Arapiraca – AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:982668B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo de adesão, importando o mesmo o valor total de R$ 515.560,00 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).
EXTRATO DO CONTRTO 001/2019 – ARP
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018 original de Capela/AL. Objeto: locação de Veículos. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: Dmitri Locações de Veículos Ltda ME, CNPJ: 10.603.268/0001-71. Data de Assinatura: 15/01/2019. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:C3F75D50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE/AL

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº. 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. **Julgamento menor preço item**. Conforme termo de referencia, PREGÃO SRP Nº. 002/2019 Processo Licitatório nº 002/2019, Licitação Exclusiva para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06. Data da Abertura: 05/04/2019 às 10:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro –Campestre - AL. Aos dias 26 de março de 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:45E87AEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 022/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de proferir análises e possíveis correções no Instrumento Convocatório, bem como havendo a necessidade urgente de finalizar o Pregão Eletrônico nº 001/2019 o qual tem reabertura prevista pra mesma data, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 022/2019.1, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de fardamentos com itens exclusivos e itens de cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com abertura prevista para o dia 25 de Março de 2019, às 13:00 horas, está SUSPENSO. O Pregoeiro informa que será publicado nova data de abertura no Diário Oficial dos Municípios, Jornal e Site do Município.

Campo Alegre – AL, 25 de Março de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:143693F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas descobertas. Data: 16/04/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:95B719AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE INHAPI, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICIPIOS DE ALAGOAS.
Processo Administrativo: 140.566-495/2018
Gestor: CLAUDIMIR LINS FRANÇA, CPF Nº 699.488.014-15.
Objeto O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando a Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar nos municípios de Alagoas; oportunidade singular para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em Alagoas, política pública que se tornou um marco para a independência da agricultura familiar, principalmente por assegurar, consolidar, ampliar e modernizar o espaço que se tornou ponto de encontro semanal da sociedade e agricultores locais para processamento da dinâmica de comercialização da produção, e substancialmente pela destinação e garantia desses alimentos com maior qualidade às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Para Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar a Emater e o Município de Inhapi firma a presente parceria objetivando a implementação de ações conjuntas dos cooperados visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.
Valor: Não há repasse financeiro.
Data da Assinatura: 21/03/2019
Base Legal e Vinculação: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Signatário: Elizeu José Rêgo e José Cícero Vieira.

Inhapi, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:7D09F964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.244-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença Prévia para a construção de uma quadra, no Povoado França.

PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.244-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença Prévia para a construção de uma quadra, no Loteamento Cidade do Povo.

PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.244-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença Prévia para a construção de uma Praça, no Povoado Barra de Jequiá.
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.244-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença de Instalação para a construção da Ponte sobre o rio estuário de Lagoa Azeda, no Povoado Lagoa Azeda.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A6A2CFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 22 de Março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Alagoano na pagina 13, no aviso de licitação Pregão Presencial n° 03/2019 - SRP para contratação de empresa para serviços de buffet, ONDE-SE-LÊ: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, LEIA-SÊ: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

No dia 22 de Março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Alagoano na pagina 13, no aviso de licitação Pregão Presencial n° 04/2019 - SRP para contratação de empresa para aquisição de material gráfico, ONDE-SE-LÊ: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E DIA 04 DE ABRIL DE 2019 AS 11:00 HORAS, LEIA-SÊ: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E DIA 08 DE ABRIL DE 2019 AS 09:00 HORAS.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:34DBAD9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA
SRP Pregão Eletrônico nº 002/2019 2ª CHAMADA
Processo n.º 1240021/2019

O pregoeiro torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 25.03.2019 foi fracassado o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 002/2019 2[Chamada, cujo objeto era o registro de preços dos serviços de fornecimento de internet sob demanda, pela inabilitação das empresas participantes na licitação pelo descumprimento do edital.

Publique-se.

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:4574480A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Tipo: Menor preço por lote.
Processo n.º 02060037/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos compreendidos na frota da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no este Edital e seus anexos.
Data de realização: 09 de abril de 2019, às 08:30hs (horário Brasília/DF).
Informações: cplcanoa.al@outlook.com

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:529337D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ: 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa PROMAC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.310.985/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Edival dos Santos Junior, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento Material de Limpeza, para atender as Secretarias Municipais de Limoeiro de Anadia-AL. Ficaram registrados os valores para o Item 1 R$ 48,22; Item 2 R$ 14,50; Item 3 R$ 6,25; Item 4 R$ 33,45; Item 4 R$ 33,45; Item 5 R$ 13,90; Item 6 R$ 63,19; Item 7 R$ 99,73; Item 8 R$ 7,78; Item 9 R$ 17,65; Item 10 R$ 20,64; Item 11 R$ 24,00; Item 12 R$ 15,98; Item 13 R$ 26,00; Item 14 R$ 25,00; Item 15 R$ 48,91; Item 16 R$ 17,80; Item 17 R$ 70,00; Item 18 R$ 75,00; Item 19 R$ 30,07; Item 20 R$ 2,40; Item 21 R$ 2,40; Item 22 R$ 3,45; Item 23 R$ 5,57; Item 24 R$ 13,89; Item 25 R$ 34,14; Item 26 R$ 2,98; Item 27 R$ 73,60; Item 28 R$ 78,80; Item 29 R$ 76,00; Item 30 R$ 30,20; Item 31 R$ 47,95; Item 32 R$ 3,86; Item 33 R$ 2,82; Item 34 R$ 13,25; Item 35 R$ 74,80; Item 36 R$ 2,64; Item 37 R$ 2,10; Item 38 R$ 46,00; Item 39 R$ 22,00; Item 40 R$ 2,08; Item 41 R$ 20,00; Item 42 R$ 37,35; Item 43 R$ 105,00; Item 44 R$ 8,80; Item 46 R$ 4,92; Item 47 R$ 20,00; Item 48 R$ 20,50; Item 49 R$ 25,53; Item 50 R$ 4,93; Item 51 R$ 4,93; Item 52 R$ 4,46; Item 53 R$ 4,46; Item 54 R$ 34,60; Item 56 R$ 6,05; Item 60 R$ 32,03; Item 61 R$ 55,96; Item 62 R$ 10,98; Item 63 R$ 10,98; Item 64 R$ 10,98; Item 66 R$ 31,59; Item 69 R$ 1,94; Item 72 R$ 27,83; Item 81 R$ 17,90; Item 82 R$ 12,80; Item 83 R$ 32,05; Item 84 R$ 74,00; Item 85 R$ 106,90. Data da Assinatura da Ata: 14 de março de 2019. Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:D82F4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal Limoeiro de Anadia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Luis Carlos nº 109 - Centro - Limoeiro de Anadia – AL, CEP: 57.260-000, inscrita no CNPJ sob n. 12.207.403/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO RODRIGUES BARBOSA**, no uso de suas prerrogativas legais e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Município de Limoeiro de Anadia, na Modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento dos Programas coordenados pela Secretaria de Assistência Social, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **27/03/2019** à **15/04/2019** de **8:00** às **12:00**, sendo que no dia **15/04/2019**, os interessados deverão comparecer às **9:00** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, localizada na Praça Romão Gomes nº 31 - Centro - Limoeiro de Anadia – AL, CEP: 57.260-000, para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública.
Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação na Praça Romão Gomes nº 31 - Centro - Limoeiro de Anadia/AL, das **8:00** às **12:00** horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacaolimoeiro@gmail.com.

Limoeiro de Anadia, 25 de março de 2019.

ROSALVO MOTA DOS SANTOS NETO
Presidente Substituto da CPL - Portaria nº.616/2018

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:43BBAEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÚMULA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 48/2018. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP CNPJ: 26.769.555/0001-96. DO OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato que firmaram em 16/07/2018, por mais 05 (cinco) meses. DA DATA: 21/12/2018. Da ratificação das demais cláusulas e Condições: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebram não alteradas pelo termo aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: MARCELO RODRIGUES BARBOSA – P/CONTRATANTE – OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:506FC9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÚMULA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2018. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP CNPJ: 26.769.555/0001-96. DO OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato que firmaram em 19/07/2018, por mais 05 (cinco) meses. DA DATA: 21/12/2018. Da ratificação das demais cláusulas e Condições: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebram não alteradas pelo termo aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: MARCELO RODRIGUES BARBOSA – P/CONTRATANTE – OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:90B22876

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, torna público que requereu ao INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA/AL, Autorização Ambiental para construção de Campo de Futebol no Loteamento Parque dos Coqueiros – Distrito de Barra Grande, Maragogi/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maragogi, 22 de março de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:81D34BF2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, torna público que requereu ao INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA/AL, Autorização Ambiental para obras de Requalificação e Urbanização da Orla Marítima de Maragogi/AL 2ª Etapa. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maragogi, 22 de março de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0B2C703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 117/2018 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME, CNPJ: 10.765.182/0001-45, cujo o objeto é a contratação de shows artísticos da banda Lambadão, destinado as festividades da festa da virada do ano na cidade de Maragogi – AL.

Onde se

LÊ: VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LEIA – SE: VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 19/02/2019.

Maragogi-AL, 25 de março de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EDD0171E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº:114004/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:114004/2019 - Ata de Registro de Preços nº:01/2019, Licitação: Pregão Presencial SRP nº:02/2019, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, **CNPJ nº:12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**. inscrita no **CNPJ sob o nº.26.889.181/0001-42**; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e ar condicionado com instalação, para atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 25 de março de 2019. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:691FC3DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 345 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 528/2000, DE 17 DE MARÇO DE 2000, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 40, III, d) DA CF/88, C/C ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 41/2003, C/C ART. 2º, II, "d" DA LEI MUNICIPAL Nº. 564/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01874/99, **RESOLVE** retificar a Portaria de n.° 528/2000 e passa a vigorar com o seguinte texto: concede a Sra. **ALZIRA LAURENTINO DE BARROS,** CPF n° 314.838.524-15, matrícula 150, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 19 anos, 08 meses e 25 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, no cargo de **Serviçal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** à razão de **19/30 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, III, "d" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 3º da E.C. 41/2003, c/c o art. 2º, II, alínea "d", da Lei Municipal n. 564/92, de 25 de agosto de 1992, **acrescidos de 03 (três)** quinquênios, em conformidade o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6F7427EE

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 346 DE 22, DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 854/2000, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000, QUE CONCEDE APOSENTADORIA CONFORME ARTIGO 40, INCISO III, "b" DA CF/88 ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ARTIGO 40 § 1° III, "a" DA CF/88COM ALTERAÇÕES DA EC 20/98 C/C ART 2°, II, "d" DA LEI 564/92, ACRESCIDOS DE 7 QUINQUENIOS, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 3276/2000, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 854/2000, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** com tempo de serviço/contribuição de 38 anos, 09 meses e 07 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **ANTONIO ROSALVO DA SILVA**, CPF nº 039.879.904-06, matrícula 182, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, **com paridade**, na forma da lei, de acordo com o art.40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 20/1998 c/c o art. 2°, II, alínea "d"da Lei Municipal 564/92, de 25 de agosto de 1992, acrescidos de 07 quinquênios em conformidade com o artigo 69, da Lei Municipal n.° 563/92 de 01 de junho de 1992, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B3C56B53

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 347 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 593/2009, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, CONFORME ART. 40 § 1º III, b) DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003 C/C O ART. 31 INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 850/2004 COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 4003/2009, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 593/2009, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum Com Proventos Proporcionais,** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 01 mês e 24 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **ELIETE LEITE DE LIRA**, CPF nº 087.730.844-68, matrícula 4555, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4069/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 31 incisos I, II, III, Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F4E0402F

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 348 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 242/2009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, CONFORME ART. 40 § 1º III, b) DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003 C/C O ART. 31 INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 850/2004 COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 10002/2009, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 942/2009, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum Com Proventos Proporcionais,** com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 05 meses e 18 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **IRACEMA MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 504.901.924-91, matrícula 419, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 8928/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 31 incisos I, II, III, Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em,22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:80B41A2E

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 349 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 115 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 53, I DA LEI MUNICIPAL 563/92, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 494/05, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 115/2005,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 17 anos, 02 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ JÚLIO DE SENA PINTO**, CPF nº 662.134.604-20, matrícula nº 838, da Secretaria Municipal de Administração, **Servente de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6292/12775 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012) c/c art. 14, § 1°, II da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:70D5996F

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 350 DE, 22 DE MARÇO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 174/2005, DE 05 DE MAIO DE 2005, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM O ART. 53, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 563/92, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, DE ACORDO COM O ART 40, § 1º, III, "b", DA CF, C/C NO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL 850/04, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1598/05, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria 174/2005, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de contribuição de 21 anos, 10 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 438.160.534-91, matrícula 266, da Secretaria Municipal de Administração, **Vigia, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 7980/12775 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 850 de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C92DAB1D

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 351 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 768/2000, DE 22 DE MAIO DE 2000, QUE CONCEDE APOSENTADORIA CONFORME ARTIGO 40, INCISO III, "d" DA CF/88 c/c ART. 53, III, "d" DA LEI N.° 563/92 COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ARTIGO 40 § 1° III, "a" DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC 20/98 C/C ART 2°, II, "d" DA LEI 564/92, ACRESCIDOS DE 6 QUINQUENIOS, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1315/2000, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 768/2000, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 10 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **JOSINETE SILVA DE CARVALHO**, CPF nº 163.719.174-04, matrícula 742, da Secretaria Municipal de Educação, **GUARDIÃ, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculado com base na última remuneração, **com paridade**, na forma da lei, de acordo com o art.40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 20/1998, acrescidos de 06 qüinqüênios em conformidade com o artigo 69, da Lei Municipal n.° 563/92 de 01 de junho de 1992, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:16DBDC53

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 352 DE, 22 DE MARÇO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 594/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, CONFORME ART. 40 § 1º III, b) DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003 C/C O ART. 31 INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 850/2004 COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015-008/2009, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 594/2009, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum Com Proventos Proporcionais,** com tempo de serviço/contribuição de 20 anos, 06 meses e 24 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **LUZINETE DA SILVA**, CPF nº 454.216.414-49, matrícula 2786, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 7503/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 31 incisos I, II, III, Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5124596A

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 222/10, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMUM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 10522/09, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 04 meses e 17 dias a **MARIA CARMEM OMENA MANSUR,** CPF nº 676.877.924-91, sob matrícula nº 4373, Secretaria Municipal de Educação, **Orientadora Educacional** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003; e Lei Municipal 850/04, acrescidos de dois quinquênios, conforme o art. 6º, da Lei N.º 564/92 de 25 de Agosto de 1992, publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 23 DE ABRIL DE 2010.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVEDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:BA221146

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 353 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 451/2008, DE 25 DE ABRIL DE 2008, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART.30 DA LEI

MUNICIPAL N.° 850/2004, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VVOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 6°, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.193/2011, **RESOLVE** retificar a Portaria de n.° 451/2008 e passa a vigorar com o seguinte texto: concede a Sra. **MARIA CÍCERA DA SILVA,** CPF n° 313.313.864-20, matrícula 111, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29anos, 01 mês e 07 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, no cargo de **Professora, Tabela 2, Nível Especial I, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5B4C29FE

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 354 DE, 22 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.128/2010, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 20 dias, sendo desses, 12 anos, 08 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DOS SANTOS,** CPF n.º 111.381.904-97, matrícula n. 4549, **Professora, enquadrado na Tabela – 2, Nível – I, Classe "E", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 991/2010, de 24 de setembro de 2010; acrescidos de 02 (dois) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D8FC1684

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 355 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 529/2010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, CONFORME ART. 40 § 1º III, b) DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003 C/C O ART. 31 INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 850/2004 COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.535/2011, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 529/2010, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum Com Proventos Proporcionais,** com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 05 meses e 09 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº 381.432.244-49, matrícula 2484, da Secretaria Municipal de Saúde, **Serviçal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 8189/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 31 incisos I, II, III, Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0E7AD9B3

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 356 DE, 22 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.069/2011, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 06 meses e 14 dias, em

favor da Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO,** Matrícula n.° 4513, CPF n.º 318.137.044-49, **Professora- "A", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, V, § 1°, da Lei Municipal n° 991/2010, de 24 de setembro de 2010; acrescidos de 02 (dois) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:594919C4

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 1014/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.606/2011, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 08 meses e 29 dias a Sra. **MARIA RITA PANTALEÃO DOS SANTOS,** CPF nº 337.313654-72, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora, nível especial – I classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003 c/c art 15, §1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010, , acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVEDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:50612228

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
PORTARIA Nº. 357 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 531/2010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, CONFORME ART. 40 § 1º III, b) DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003 C/C O ART. 31 INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 850/2004 COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1949/10, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 531/2010, e passa a vigorar com o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum Com Proventos Proporcionais,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 08 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **MILTON SIQUEIRA ROCHA**, CPF nº 071.451.444-68, matrícula 2944, da Secretaria Municipal de Administração, **Guarda Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6822/12775 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 31 incisos I, II, III, Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro,em, 22 de março de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:66922412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA E EXTRATO DOS CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nª 001/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo de CHAMADA PÚBLICA importando o mesmo no Valor Total de **R$ 113.132,22 (cento e treze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**

EXTRATO DOS CONTRATOS-CP/DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO N° 001/2019-CP/DL I - ELIELSON DA SILVA SANTOS CPF nº 084.965.504-86,

no valor de R$ 11.751,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL II - ELIONALDO JOSÉ DOS SANTOS CPF nº 042.480.144-24, no valor de R$ 13.122,47 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL III - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA CPF nº 075.543.184-70, no valor de R$ 13.275,47 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL IV - JOACIR DE OLIVEIRA LEITE FILHO CPF nº 957.643.644-34, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL V - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA CNPJ nº 04.811.676/0001-16, no valor de R$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL VI - COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ nº 31.239.326/0001-08, no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL VII - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA CNPJ nº 10.589.833/0001-93, no valor de R$ 25.235,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais); CONTRATO N° 001/2019-CP/DL VIII - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS CNPJ nº 18.126.811/0001-07 no valor de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 113.132,22 (cento e treze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 20/03/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE n° 26/ 2013 e art. 24, inc. XII da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Elielson da Silva Santos; Elionaldo José dos Santos; José Nilton de Oliveira; Joacir de Oliveira Leite Filho; Gilmar José da Silva; Pedro Fernando Cavalcante Lopes; Klécio José dos Santos e Débora Nunes Lino da Silva, pelos Contratados.

MAR VERMELHO, 20 DE MARÇO DE 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:59ED0E8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2019

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Chamada Pública, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 14 de março de 2019.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:9B3B26E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019

CONTRATO Nº 13/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **AMARO JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 019.391.804-81. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Amaro José da Silva.

CONTRATO Nº 14/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **ANTÔNIO OLAVIO DE SOUZA SILVA**, CPF nº 562.768.504-20. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.665,00** (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Antônio Olavio de Souza Silva.

CONTRATO Nº 15/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **EDELSON PEDRO CARDOSO**, CPF nº 092.865.394-36. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **20.000,00** (vinte mil reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Edelson Pedro Cardoso**.**

CONTRATO Nº 16/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **EDILZA MARIA CARDOSO**, CPF nº 069.276.984-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Edilza Maria Cardoso.

CONTRATO Nº 17/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **EDNALDO PEDRO CARDOSO**, CPF nº 067.184.994-80. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.945,00** (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Ednaldo Pedro Cardoso**.**

CONTRATO Nº 18/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **EDVAN LEANDRO AZEVEDO**, CPF nº 020.058.474-02. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.860,00** (dezenove mil oitocentos e sessenta reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Edvan Leandro Azevedo.

CONTRATO Nº 19/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **ERICA MARIA CARDOSO**, CPF nº 400.574.088-07. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.980,00** (dezenove mil novecentos e oitenta centavos). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Erica Maria Cardoso.

CONTRATO Nº 20/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **ERMINIO PEDRO CARDOSO FILHO**, CPF nº 119.801.734-19. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.310,00** (dezenove mil trezentos e dez reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Erminio Pedro Cardoso Filho.

CONTRATO Nº 21/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **GIVALDO MANOEL DA SILVA**, CPF nº 080.644.694-30. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **17.510,00** (dezessete mil quinhentos e dez reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Givaldo Manoel da Silva.

CONTRATO Nº 22/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR**, CPF nº 120.759.104-13. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **20.000,00** (vinte mil reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e José Carlos de Lima Júnior**.**

CONTRATO Nº 23/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **JOSÉ EDSON DA SILVA CARDOSO**, CPF nº 066.870.284-21. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.975,00** (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e José Edson da Silva Cardoso.

CONTRATO Nº 24/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, CPF nº 376.144.974-91. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e José Francisco da Silva Filho.

CONTRATO Nº 25/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO**, CPF nº 046.382.944-13. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **18.980,00** (dezoito mil novecentos e oitenta reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira **e José João da Silva Filho.**

CONTRATO Nº 26/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **JÚNIOR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF nº 043.017.704-61. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **18.826,00** (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Júnior Araújo de Oliveira.

CONTRATO Nº 27/2019
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 872.308.874-53. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Novo Lino/AL. Valor: R$ **18.405,00** (dezoito mil quatrocentos e cinco reais). Firmado em: 14/03/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Manoel José da Silva.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:CCDDB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

A prefeita do Município de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 15 de março de 2019.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:8FA5A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATOS DAS ATAS E CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **BERNARDI E GUEDES – LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Valor Registrado: **R$ 329.122,03 (trezentos e vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e três centavos)**. VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 15/03/2019

CONTRATO Nº 10/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **BERNARDI E GUEDES – LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Valor global: **R$ 329.122,03 (trezentos e vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e três centavos)**. VIGENCIA: 31/12/2019. FIRMADO EM: 15/03/2019. SIGNATÁRIOS: Luciene Maria Ferreira e Eglon Luiz Bernardi.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 08.072.648/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Valor Registrado: R$ 390.533,88 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 15/03/2019

CONTRATO Nº 11/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado: **OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 08.072.648/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Valor global: R$ 390.533,88 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGENCIA: 31/12/2019. FIRMADO EM: 15/03/2019. SIGNATÁRIOS: Luciene Maria Ferreira e Josefa Sineide da Silva.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:A0FB022D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades do Município de Olivença - AL.

Propostas Vencedoras

Almir R. da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-46, vencedora dos itens 01 a 03, 06 a 21, 23 a 25 (Cota Principal).
M S A Construções e Cia Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.327.497/0001-12, vencedora dos itens 04 e 05 (Cota Principal) e 01 a 19 e 25 (Cota de Reserva).
Delvalle Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.227.550/0001-58, vencedora do item 22 (Cota Principal).
F M Nobre, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.156.233/0001-76, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23 e 24 (Cota de Reserva).

Olivença, 22 de março de 2019.

FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:9D2AA81E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 -SRP
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentício destinados a manutenção das sec. e casa de apoio. Data, Hora e Local: dia 05 de abril de 2019, as 9:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha/AL. FUND. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h.

Pariconha-AL, 25 de março de 2019.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:21460FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios (frangos) PNAE . Data, Hora e Local: dia 05 de abril de 2019, as 13:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha/AL. FUND. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h.

Pariconha-AL, 25 de março de 2019.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:E20584CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
OBJETO: Aquisição de Instrumentos, equipamentos e material permanente e material hospitalares destinados aos Postos de Saúde. Data, Hora e Local: dia 05 de abril de 2019, as 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha/AL. FUND. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h.

Pariconha-AL, 25 de março de 2019.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:3718A8DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO: 0817-0002/2018 P.E 04/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, CNPJ: 03.084.315/0001-52, vencedora dos itens: 23,53,54 e 83. no valor total de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Geraldo da Costa Borges Júnior, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 25 de Março de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D9E4396A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo supedâneo no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, resolve HOMOLOGAR o certame CONCORRÊNCIA N.º 02/2019, PC 0123-045/2019 – contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento do corredor de transporte da Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, no bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, e ADJUDICAR o objeto à empresa ELAINE DOS SANTOS FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ 20.766.043/0001-90, no valor global de R$ 3.958.791,69 (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Sendo assim, convoca a empresa para, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio do representante legal, o contrato, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Largo/AL, 22 de março de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:3D85FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo supedâneo no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, resolve HOMOLOGAR o certame CONCORRÊNCIA N.º 01/2019, PC 0125-023/2019 – contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua Tiradentes, Avenida Napoleão Viana e Rua das Canas, no bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, e ADJUDICAR o objeto à empresa ELAINE DOS SANTOS FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ 20.766.043/0001-90, no valor global de R$ 7.918.542,01 (sete milhões novecentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Sendo assim, convoca a empresa para, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio do representante legal, o contrato, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Largo/AL, 25 de março de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:B21DD37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 (2ª CHAMADA)

Processo 0124-007/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída por força da Portaria n.º 108/2018, vem por meio do presente ato, após análise dos documentos de habilitação e proposta apresentados pelo licitante, ELAINE DOS SANTOS FERREIRA EIRELI ME, CNPJ 20.766.043/0001-90, declarar a respectiva empresa vencedora da licitação, com a proposta de R$ 2.786.537,77 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Rio Largo - AL, 25 de março de 2019.

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Presidente

LUCAS LEVI VERÍSSIMO OMENA
Membro

GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO
Membro

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:A9299BC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Carlos Henrique Alves de Oliveira**, do Cargo Comissionado – CCN3 de Secretário de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 12 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2A0F1DC8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de março de 2019, a servidora **Berenice da Silva Soares**, ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 14 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F197D074

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 036/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de março de 2019, ao servidor **Edson Inácio dos Santos**, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CDA41625

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 037/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de Março de 2019, a servidora **Maria da Conceição da Silva**, ocupante do cargo de Garí, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:388FE296

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 038/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 12 de Março de 2019, a servidora **Rosinete Bruno da Silva**, ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7EB530DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N º 039/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Alexandra Rodrigues de Oliveira Tenório**, do cargo comissionado – CCN3 de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 18 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:87369764

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 040/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sylvan da Silva Clemente,** portador da Cédula de Identidade nº 1915606, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 045.365.354-54, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – CCN3, de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 18 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5D72418F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N º 041/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Maurício Cardoso Leite**, do Cargo Comissionado – CCN1 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 18 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CAFD22FB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N º 042/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o senhor **Maurício Cardoso Leite**, do Cargo Comissionado – CCN1 de Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento e Articulação Comunitária.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 18 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A014D680

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 043/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Mauricio Cardoso Leite,** portador da Cédula de Identidade nº 790.448, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 636.548.224-87, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – CCN1 de Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento e Articulação Comunitária, com exercício a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 18 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7AFB4A52

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 044/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar o servidor **José Camilo da Silva Neto,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 18 de Março de 2019

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EDE12CAE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 045/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Camilo da Silva Neto,** portador da Cédula de Identidade nº 1416627, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 941.079.554-00, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – CCN1 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com exercício a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 18 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B5947DFE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N º 046/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Victor Alexander Cavalcante Soares**, do cargo comissionado – CCN2 de Diretor de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 18 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B2365B21

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 047/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cássio Carlos dos Santos da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº2002005014322, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 084.987.574-95, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN2, de Diretor de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, com exercício a partir de 19 de Março de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 19 de Março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4D419302

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 048/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ailton da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 1.915.699, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 071.607.574-16, para ocupar a Função Comissionada, símbolo – FCN1, de Secretário Executivo, lotado no Gabinete Municipal, com exercício a partir de 19 de março de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 19 de março de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C507AC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Dias, nº 153, Novo Paraíso, Aracajú/SE, CEP: 04.082-230, neste ato representada por seu procurador, o Sr. MAGNO BRITO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 888.968.974-91 e portador do RG sob o nº. 1076303 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição de 01 (um) trator agrícola destinado ao município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n.º 002/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. A referida aquisição será adquirida com recursos da emenda parlamentar nº 36840012, vinculado ao programa 2200020180004 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O valor do contrato é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Data da Assinatura: 22 de março de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:5E75445D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 09 de abril de 2019, às 10h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 25 de março de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:5225F071

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de água mineral.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 09 de abril de 2019, às 14h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 25 de março de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:48239B6D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Assistência Social.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 11 de abril de 2019, às 10h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 25 de março de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:8A484C0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Educação.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 16 de abril de 2019, às 10h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 25 de março de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:45E6570A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, conforme art.° 32 da Lei 166/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), o servidor **GIVALDO FERREIRA BARBOSA,** inscrito no CPF:053.598.074-40.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 20 de março de 2019.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Sergio da Silva
Código Identificador:BC2FB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 560/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NAS MODALIDADES ABRIGO INSTITUCIONAL E CASA LAR PARA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para crianças no Município de São Sebastião/AL.
Parágrafo único. Os Serviços de Acolhimentos Institucional de que trata o caput deste artigo oferece atendimento provisório e excepcional a crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono, ou crianças, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, ou ainda, em decorrência de absoluta impossibilidade de retorno ao núcleo familiar de origem, com base em decisão do Poder Judiciário, o encaminhamento para família substituta (guarda ou adoção).
Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar constitui uma alternativa de atendimento às crianças, condizente com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º - As instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional e Casa Lar, realizarão, por meio de sua equipe multidisciplinar, o acompanhamento e a adaptação da criança, com vistas à permanência temporária na instituição, e cuidarão para que seja promovida, prioritariamente, a reintegração familiar, observados os vínculos de afinidade e de afetividade.
Art. 4º - As instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, para crianças têm como objetivos:
I - Oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou para crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, ou ainda, em decorrência de absoluta impossibilidade de retorno ao núcleo familiar de origem, com base em decisão do Poder Judiciário, o encaminhamento para família substituta (guarda ou adoção);

II - Proporcionar um ambiente sadio de convivência;
III - Oportunizar condições de socialização;
IV - Proporcionar atendimento médico, odontológico, social, psicológico e moral;
V - Prestar orientações às crianças e adolescentes;
VI - Oportunizar a frequência da criança à escola;
VII - Garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 1990 e suas alterações, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 2009, na Resolução Conjunta nº 1, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e nas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VIII - Prestar assistência integral às crianças, preservando sua integridade física e emocional;
IX - Favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças atendidas, visando à reintegração familiar;
X - Indicar à autoridade judiciária competente a existência de família substituta com vínculos de afinidade e de afetividade para acolhimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família nuclear ou extensa;
XI - Atender a criança de forma personalizada e em pequenos grupos;
XII - Desenvolver atividades em regime de coeducação;
XIII - Evitar que crianças com vínculos de parentesco e afetivos sejam separadas ao serem encaminhadas para o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para crianças, salvo se tal medida for contrária ao melhor interesse da criança;
XIV - Evitar a transferência de crianças para outras instituições que oferecem Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, salvo se a transferência visar ao melhor interesse da criança;
XV - Proporcionar a participação na vida da comunidade local;
XVI - Preparar gradativamente a criança para o desligamento do Serviço;
XVII - Proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças acolhidas.
Parágrafo único. Entende-se como regime de coeducação, para os fins desta Lei, o desenvolvimento de atividades de forma conjunta entre crianças dos sexos masculino e feminino.
Art. 5º - Os Serviços de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar destinam-se às crianças com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos, residentes e domiciliados no Município de São Sebastião/AL, bem como dos municípios regionalizados, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente.
§ 1º Os Serviços de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Abrigo Institucional, os quais devem ter aspecto semelhante ao de uma residência, atenderão ao número mínimo de 15 (quinze) crianças por unidade, de forma a garantir a individualização e o acompanhamento da vida cotidiana de cada acolhido.
§ 2º Os Serviços de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Casa Lar, os quais são particularmente adequados ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração, atenderão ao número máximo de 10 (dez) crianças por unidade, de forma a garantir a individualização e o acompanhamento da vida cotidiana de cada acolhido.

§ 3º Os Serviços de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Casa Lar deverão funcionar em uma edificação residencial de forma análoga às demais residências locais.
§ 4º A permanência da criança em Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
Art. 6º - As crianças somente poderão ser encaminhadas às instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, nos termos do art. 101, § 3º, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações.
Art. 7º - O Conselho Tutelar poderá, em caráter emergencial, encaminhar crianças para instituições que oferecem Serviços de

Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, devendo, contudo, promover a comunicação do encaminhamento desta em até 24 (vinte e quarto) horas, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária competente, sob pena de responsabilidade.
§ 1º O acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar somente poderá ser promovido nas hipóteses em que fique evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.
§ 2º Entende-se por situação emergencial aquela em que, além de ficar evidenciada a necessidade imperiosa da medida, seja impossível o contato prévio com o Ministério Público ou com a Autoridade Judiciária competente, inclusive em períodos de plantão forense ou de finais de semana e feriados, para fins da promoção regular do acolhimento institucional.
§ 3º Promovido o acolhimento institucional de caráter emergencial, a autoridade judiciária competente deverá ser comunicada oficialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, salvo na impossibilidade de obtê-los de pronto, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.
Art. 8º - Após o acolhimento da criança, a equipe técnica da instituição elaborará o Plano Individual de Atendimento - PIA, visando à reintegração familiar.
Art. 9º - Plano Individual de Atendimento - PIA de que trata o art. 8º desta Lei levará em consideração a opinião da criança, e serão ouvidos os pais ou os responsáveis.
Parágrafo único. Constarão no Plano Individual de Atendimento - PIA, dentre outros aspectos:
I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;
III - A previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança acolhida e seus pais ou responsável, com vistas à reintegração familiar.
Art. 10 - A criança acolhida será submetida à avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais da rede pública municipal, e será encaminhada para tratamento ou acompanhamento, quando necessário.
Art. 11 - Além do Plano Individual de Atendimento - PIA, a criança acolhida terá um arquivo individual em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes ao Serviço para registros de seu desenvolvimento dentro da instituição, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.
Parágrafo único. As informações detalhadas e sistematizadas sobre crianças em situação de acolhimento institucional poderão ser inseridas em sistema virtual, a critério da autoridade competente, com a sua atualização em tempo real por parte das instituições de acolhimento, preferencialmente por meio de sistema informatizado com acesso pelos atores da rede de proteção e atendimento à criança.

Art. 12 - É dever da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. São direitos dos acolhidos:
I - Visitar amigos e familiares, bem como frequentar e usufruir dos espaços públicos municipais, tais como praças, teatros ou espaços esportivos, desde que previamente autorizado através de avaliação da equipe técnica responsável;
II - Receber visitas de amigos e familiares, desde que respeitados os horários de funcionamento da instituição e sejam adequados ao planejamento de atividades do acolhido, sendo que estas deverão ser registradas, sob a forma de termo de visita, no arquivo individual do acolhido;
III - Participar de atividades recreativas e culturais fora do ambiente do acolhimento institucional;
IV - Ser ouvido quando da elaboração dos Planos Individuais de Atendimento - PIA, das audiências concentradas e dos demais atos institucionais pertinentes à sua situação de acolhido.
Art. 13 - A instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar deverá oferecer alimentação compatível com as necessidades das crianças acolhidas.
Art. 14 - Toda criança em faixa etária escolar deve ser matriculada e deve frequentar a escola, de acordo com a legislação vigente.
Art. 15 - A instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar deverá encaminhar os acolhidos para atividades em regime de coeducação na comunidade.
Art. 16 - A instituição deve manter o acompanhamento escolar perante as escolas e os professores dos acolhidos, anexando no seu arquivo individual as informações para o desenvolvimento da criança.
Art. 17 - Cabe aos Conselhos Tutelares, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social, separadamente ou em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, o acompanhamento sistemático, a orientação e a fiscalização das instituições que oferecem Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar em funcionamento no Município de São Sebastião/AL.
Art. 18 - Os serviços de Acolhimento Institucional organizados sob as modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dará por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Público, instituições não governamentais e demais políticas setoriais.
Art. 19 - A equipe multidisciplinar que atenderá às instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional poderá ser composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais, na proporção a seguir exposta:
I - 01 (um) Coordenador para cada instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional;
II - 01 (um) Assistente Social, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situação de risco, para atendimento de até 20 (vinte) crianças;
III - 01 (um) Psicólogo, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situação de risco, para atendimento de até 20 (vinte) crianças;
IV - 01 (um) Cuidador, preferencialmente com formação educacional mínima de nível fundamental, para atendimento de até 10 (dez) crianças, por turno, em caso de existir um usuário que demandem

atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano, para tanto deverá ser adotado as seguintes especificações: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 um usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
V - 01 (um) Auxiliar de Cuidador para atendimento de até 10 (dez) crianças, por turno, no caso de existir um usuário que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano, para tanto deverá ser adotado as seguintes especificações:
a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 um usuário com demandas específicas;
b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Parágrafo único. A coordenação do abrigo institucional deverá buscar o fortalecimento da equipe multidisciplinar através do apoio de outros profissionais técnicos.
Art. 20 - O Coordenador da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar deverá ter formação mínima em nível superior, ter, preferencialmente, experiência em função congênere, e ter amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município de São Sebastião/AL e região.
Art. 21 - Ao Coordenador da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar compete:
I - Gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço;
II - Aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional;
III - Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Acolhimento Institucional;

IV - Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
V - Organizar o processo de seleção e contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos;
VI - Articular com a rede intersetorial, tais como o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Atender à Secretaria Municipal de Assistência Social nos fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade;
VIII - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede de proteção, visando contribuir com o Município na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;
IX - Definir, em conjunto com a equipe técnica que atuará nas instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, o fluxo de entrada, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o desligamento das crianças;
X - Definir, em conjunto com a equipe técnica que desenvolverá os Serviços de Acolhimento Institucional, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho a serem utilizadas com as crianças;
XI - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
XII - Promover reuniões com a equipe técnica e os cuidadores para a discussão dos casos e a avaliação das atividades desenvolvidas;

XIII - Encaminhar à autoridade judiciária competente, a cada 3 (três) meses, relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica acerca da situação de cada criança acolhida, para fins de realização da reavaliação prevista no § 1º, do art. 19, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações;
XIV -Estabelecer dias e horários de visitas, a fim de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XV - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 22 - À Equipe Técnica da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, compete:
I - Elaborar, em conjunto com o Coordenador e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
II - Realizar o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
III - Auxiliar na seleção dos Cuidadores e demais funcionários;
IV - Promover a formação continuada dos Cuidadores e demais funcionários e colaboradores;
V - Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Cuidador;
VI - Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;
VII - Organizar as informações das crianças e das respectivas famílias, na forma de arquivo individual;
VIII - Elaborar, encaminhar e discutir com a Autoridade Judiciária e os membros do Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança, apontando:
a) A possibilidade de reintegração familiar;
b) A necessidade de aplicação de novas medidas;
c) A necessidade de encaminhamento para adoção quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa.
IX - Preparar a criança para o desligamento, em conjunto com o Cuidador;
X - Mediar, em conjunto com o Cuidador, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou adotiva, quando for o caso;
XI - Inserir e manter atualizadas as informações da criança no Sistema de Informações de Atendimento nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, ou equivalente, para registro contínuo e recuperação de dados;
XII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 23 - Ao Cuidador e ao Auxiliar de Cuidador competem:
I - Manter cuidados básicos com a alimentação, a higiene e a proteção dos acolhidos;
II - Organizar o ambiente, o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança;
III - Auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, a fortalecer sua autoestima e a construir sua identidade, conforme orientação e acompanhamento da equipe técnica;
IV - Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar sua história de vida;

V - Acompanhar a criança nos serviços de saúde, nas escolas e em outros serviços requeridos no cotidiano;
VI - Auxiliar no processo de desligamento da criança, sob a orientação e supervisão da equipe técnica;
VII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
§ 1º Quando se verificar necessário e pertinente, um profissional de nível superior também deverá participar do acompanhamento a que se refere o inc. V, do *caput*, deste artigo.
§ 2º Ao Auxiliar de Cuidador compete ainda:
I - Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;
II - Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança.
Art. 24 - As instituições de Acolhimento Institucional sob as modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar devem ter a seguinte estrutura física:
I - Imóvel com dimensões adequadas para acolher as crianças;
II - Cada quarto deve ter dimensão suficiente para acomodar as camas, os berços ou os beliches dos acolhidos e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança, de forma individualizada, em armário ou guarda-roupa;
III - Limite máximo de 04 (quatro) acolhidos por quarto, quantidade esta que pode ser, excepcionalmente, elevada até 06 (seis) acolhidos por quarto;
IV - Quarto para Cuidador, no caso de instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional sob a modalidade Casa Lar;
V - Sala de estar ou similar com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos pela instituição e os Cuidadores;
VI - A sala de jantar com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos pela unidade e os Cuidadores;
VII - Ambiente para estudo em espaço específico ou em outros ambientes;
VIII - Banheiros acessíveis a pessoas com deficiência, com 01 (um) lavatório, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro para até 06 (seis) crianças, e 01 (um) lavatório, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro para os funcionários;
IX - Cozinha com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliários para preparação de alimentos para o número de acolhidos pela instituição e os Cuidadores;
X - Área de serviço com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da instituição, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de acolhidos pela unidade;
XI - Preferencialmente dispor de área externa que possibilite o convívio e brincadeiras;
XII - Sala para a equipe técnica com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica;
XIII - Sala de coordenação/atividades administrativas com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas.
§1º - Toda a infraestrutura da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 25 - As instituições parceiras que executam os Serviços de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar devem preencher os seguintes requisitos:
I - Ter, preferencialmente, experiência comprovada em Acolhimento Institucional e conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude;
II - Possuir, preferencialmente, imóvel próprio;
III - Inscrever seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;
IV - Apresentar toda e qualquer documentação exigida em legislação municipal que regulamente a concessão de subvenções sociais.
§1º - Cabe ao Poder Público Municipal estudar a demanda local para analisar a real necessidade para criação de novas entidades de acolhimento institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar.
Art. 26 - As instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar somente poderão funcionar após ser objeto de avaliação pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 27 - O Município de São Sebastião/AL poderá promover, diretamente ou mediante parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a qualificação e formação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em Serviços de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, incluindo os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A previsão constante do *caput* não exclui, obsta ou impede, a formação regular dos atores da rede de Acolhimento Institucional através de outras ações, sejam elas próprias ou de terceiros.
Art. 28 - O repasse de recursos para as instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar far-se-á em virtude da capacidade operativa, tipo e custo de atendimento disponibilizado às crianças, e não pelo número de acolhidos.
Art. 29 - As instituições somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento aos princípios, finalidades e exigências de Lei Municipal que regulamente as subvenções sociais.
Art. 30 - Em caso de desligamento da criança, deverá ser mantido o acompanhamento psicossocial da família de origem, substituta ou extensa, no prazo mínimo e ininterrupto de 06 (seis) meses, a ser promovido pelo Serviço de Acolhimento Institucional, seja na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, em parceria com os setores e serviços da Rede de Proteção e garantia de direitos da criança e demais políticas setoriais.
Art. 31 - Caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica, as pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças, nos termos do § 2º, do art. 97, do ECA - Lei Federal nº 8.069, de 1990 e suas alterações, além de outras sanções legais cabíveis.
Art. 32 - A Secretaria Municipal de Assistência Social ao constatar a inviabilidade da continuidade da parceria poderá, por meio de uma avaliação técnica e em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, optar pela rescisão da parceria com esta e, após ouvido o Ministério Público e a

Autoridade Judiciária competente realocar os acolhidos em outra instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar.
Art. 33 - Fica o Município de São Sebastião/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar parcerias com entidades do terceiro setor para desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para crianças e adolescentes, devendo ser contemplada entre essas atividades, a formação continuada das equipes multidisciplinares das instituições de acolhimento, para tanto, devendo ser observado o disposto nos planos de trabalho e na legislação referente aos recursos a serem repassados.
Parágrafo único. Quando necessário, os custos decorrentes da execução das referidas parcerias serão subsidiados com recursos públicos, conforme propostas previamente apresentadas pelas entidades interessadas, a serem oportunamente priorizadas no orçamento público, mediante aprovação pela Administração Municipal, em tudo respeitando-se às disposições contidas na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 34 – Fica autorizada a execução do serviço de acolhimento institucional previsto nesta lei, devendo o Município participante promover as medidas necessárias à inclusão da previsão de Receita e Orçamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivas leis orçamentárias para este exercício e próximo.
Art. 35 - É vedada a utilização de recursos financeiros oriundos de subvenção social para fins diversos daqueles expressamente previstos nos termos de parceria, cabendo às entidades respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público, sendo sua inobservância passível de aplicação das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.
Art. 36 – Quando se mostrar oportuno e conveniente, restando comprovada ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública, fica autorizada a implantação do serviço de acolhimento institucional, nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, de forma regionalizada, entre Municípios de uma mesma região geográfica, em número máximo de 10 (dez), cuja assunção das obrigações se regule por meio de instrumentos próprios de Convênio, Consórcio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira, determinando-se, dentre os Municípios interessados, um, cuja circunscrição será o da sede física do Abrigo ou Casa Lar para acolhimento das crianças dos Municípios participantes.
Art. 37 – O serviço de acolhimento nas modalidades abrigo institucional ou Casa Lar, quando instituídos de forma regionalizada, serão subsidiados por recursos financeiros próprios de cada Município participante, através de parcela de contribuição em quota igualitária de rateio entre os participantes, tendo como valor global máximo o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), recaindo a cada um, parcela mensal e sucessiva no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), geridos por Conselho Gestor e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 38 – Na hipótese do serviço de acolhimento nas modalidades abrigo institucional ou Casa Lar ocorrer de forma regionalizada, os recursos oriundos das quotas partes de cada Município deverão ser transferidos da conta do Fundo Municipal de Assistência Social para conta própria da Unidade de acolhimento ou de Fundo criado especificamente com esse propósito, por operação de repasse automático, devendo cada Município Participante autorizar a instituição financeira que gerir seus recursos para a realização do ato.
Art. 39 – Fica autorizada a criação do Conselho Gestor, para deliberação e administração dos atos de gestão necessários à instituição, manutenção e fiscalização dos recursos e atividades de rotina administrativa e pedagógicas desenvolvidas no Abrigo institucional ou Casa Lar, o qual será composto por 01 (um) representante de cada Município, indicado pelo(a) Prefeito(a), com direito a voto, e presidido por Conselheiro a ser eleito a cada biênio, pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Gestor tomar as decisões de forma colegiada e deliberar acerca de todos as situações correlatas à atividade administrativa da Instituição, incluindo a capacidade de atendimento, receitas, despesas e manutenção, ficando, à critério da equipe técnica responsável, as demais decisões necessárias ao cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes.
Art. 40 - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO SÃO SEBASTIÃO/AL, 25 DE SMARÇO DE 2019

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 25 de março de 2019.

JOSÉ DONIZETE MACARIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0E4F745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 561/2019 DE 25 DE MAÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL., AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GIRAU DO PONCIANO, TRAIPU, SÃO BRAS, OLHO D'ÁGUA GRANDE, CAMPO GRANDE, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLÉGIO, SÃO SEBASTIÃO E LAGOA DA CANOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de São Sebastião no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GIRAU DO PONCIANO, TRAIPU, SÃO BRÁS, OLHO D'ÁGUA GRANDE, CAMPO GRANDE, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLÉGIO, SÃO SEBASTIÃO E LAGOA DA CANOA - AL**, a ser firmado com os municípios de Girau do Ponciano, Traipu, São Brás, Olho D'Água Grande, Campo Grande, Igreja nova, Porto Real do Colégio, São Sebastião e Lagoa da Canoa com a finalidade de assegurar a proteção das crianças e dos adolescentes em situação de risco familiar e social, notadamente com implantação da política de atendimento de acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GIRAU DO PONCIANO, TRAIPU, SÃO BRÁS, OLHO D'ÁGUA GRANDE, CAMPO GRANDE, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLÉGIO, SÃO SEBASTIÃO E LAGOA DA CANOA - AL.**
Art. 3º. O Protocolo de Intenções, em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

Art. 4º. Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos públicos.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO SÃO SEBASTIÃO/AL, 25 DE SMARÇO DE 2019

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 25 de março de 2019.

JOSÉ DONIZETE MACARIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:98EA5445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Credenciamento nº 01/2019
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, que cumpram os requisitos exigidos neste edital, para prestação de serviços de alienação de veículos, sucatas de veículos e peças não identificáveis e/ou inservíveis para a Administração. Abertura: 10/04/2019 – 10 h. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro.

Senador Rui Palmeira, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:008FA864

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062 – GPTV, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para agentes políticos servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal, deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Noêmia Maria Barroso Pereira Santos**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 469.764.504-91, que a serviço do Município se deslocou para outro Município, 03 (três) diárias pagas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) uma vez que a servidora se ausentou nos dias 19, 20 e 21/03, para participação do primeiro encontro promovido pelo CONISUL, Programa Melhoria da Educação, realizado no auditório da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol, na cidade de Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 25 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:99FAB52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063 – GPTV, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para agentes políticos servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal, deste Município,

Resolve:
Art. 1º Conceder a servidora pública, **Eliene de Oliveira Santos**, Secretária Adjunta, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.202.424-88, que a serviço do Município se deslocou para outro Município, 02 (duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando 150,00 (cento cinquenta reais) uma vez que a servidora se ausentou nos dias 20 e 21/03, para participação do primeiro encontro promovido pelo CONISUL, Programa Melhoria da Educação, realizado no auditório da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol, na cidade de Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 25 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:4CAAD54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064 – GPTV, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para agentes políticos servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal, deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Cristiane Tomaz dos Santos**, Assistente Judiciário II, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.843.234-10, que a serviço do Município se deslocou para outro Município, 02 (duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando 150,00 (cento cinquenta reais) uma vez que a servidora se ausentou nos dias 12 e 13/03, para participação do Seminário Avançado de Gestão Pública, realizado no auditório da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol, na cidade de Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 25 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:D20B7A2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2019

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, CNPJ/MF sob n° 04.811.676/0001-16, Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Perfazendo os valores de R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.306.0010.2078 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Vigência do Contrato 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:C75CB7F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2019

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ/MF sob n° 10.589.833/0001-93, Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Perfazendo os valores de R$ 149.410,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.306.0010.2078 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Vigência do Contrato 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:77C81496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2019

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL VOZ DA TERRA, CNPJ/MF sob n° 13.492.446/0001-22, Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Perfazendo os valores de R$ 77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.306.0010.2078 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Vigência do Contrato 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:36B24EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2019

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SUCUPIRA E ADJACÊNCIAS, CNPJ/MF sob n° 32.323.634/0001-71, Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Perfazendo os valores de R$ 295.908,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.306.0010.2078 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Vigência do Contrato 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:87F6CC74

